



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 96/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 63/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTLILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 8 de junho de 2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido, para seleção de empresas visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e radio, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica e radio.





3.1 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.1 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no inicio da abertura do Pregão.
- **3.1.1.1** O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, <u>deverá ser</u> <u>apresentado fora do envelope na fase de credenciamento</u> e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).
- **3.1.2 -** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.1.3 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
- **3.1.4 -** Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.
- **3.1.5** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.1.6 A condição de <u>MICROEMPRESA-ME</u> e <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP</u>, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP <u>optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:





- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
- **b**) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.
- **II -** MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP <u>não optantes</u> pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:
- **a.1**) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **a.2**) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **b**) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS





- **3.2.1 -** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - 3. Prefeitura Municipal de Patrocinio
 - 4. PREGÃO PRESENCIAL: 63/2020
 - 5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 - 6. ENVELOPE I PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
- **3.2.2 -** A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:
 - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
 - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÕES: O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I Termo de Referência.
 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
 - ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
 - DATA:
- **3.2.2-** A empresa licitante deverá preencher a sua Proposta de Preços em conformidade como o **ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**, com os itens acima solicitados.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no





preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

- **4.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.
- **4.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **4.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- **5.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.2.1** Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.





- **5.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. a mesma será desclassificada.
- **5.5** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item.**
- **5.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.7** Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **5.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **5.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- **5.10 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- **5.11 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





- **6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Não poderão participar deste Pregão:
- **6.2.1 -** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **6.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **6.2.3 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.
- **6.3** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- **6.3.1** Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.
- **6.4 -** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **6.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

7. Prefeitura Municipal de Patrocínio





- 8. PREGÃO PRESENCIAL: 63/2020
- 9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- 10. ENVELOPE II DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da regularidade fiscal, trabalhista e econômica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9°, inciso III.

7.1.2.2- Da qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.





b) Declaração, assinada sob o Representante Legal da empresa, de que a licitante é autorizada pela **ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.2.1 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- **7.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.2.4** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alineas "a" a "e") mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **7.2.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





- **8.1 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.
- **8.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **8.1.3** A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

- **9.1 -** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02
- **9.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com o solicitado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização





de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete, materiais utilizados, serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1 -** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **11.2** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.
- **11.3** O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.
- **11.4 -** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

<u>12 – DO CONTRATO</u>

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.





- **12.2** O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o contrato.
- **12.3** Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.
- **12.4 -** A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.
- **12.5-** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1 -** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;





- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.17.01.04.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.1.1** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **17.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **17.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.





17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI – Minuto do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX – Anexo dos Itens.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.





17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 19 de maio de 2020.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EXTERNOS DA PREFEITURA (COM TECNOLOGIAS DE FIBRA OPTICA E RÁDIO).

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de acesso à internet, dos pontos externos da Prefeitura de Patrocínio, para uso em diversas tarefas diárias, como acesso ao sistema de gestão municipal, busca de informações pertinentes ao trabalho das entidades e uso da tecnologia de voz sobre IP para utilização de telefonia, onde não há meios técnicos de levarmos outras formas de comunicação como telefone fixo ou celular.

O processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de internet banda larga em diversos pontos externos da Prefeitura, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, na disponibilização de serviços como Conexão de Internet, VPN Lan-to-Lan e serviço de telefonia digital com link digital de voz sobre IP.

A modalidade menor preço por item se justifica pela busca da melhor proposta para a Administração, sendo que todos os pontos de um item licitado será de determinada tecnologia, não afetando assim o princípio da competitividade entre os licitantes.. Todos os pontos relacionados de cada item deverão ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, INTERCONEXÃO LAN to LAN (VPN Fibra), RÁDIO TDMA, E TELEFONIA VOZ SOBRE IP, PARA USO PERMANENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA. COM A TAXA DE TRANSMISSÇÃO MÍNIMA CONFORME DESCRITO NOS ITENS, SEM LIMITES DE TRAFEGO. MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO (CONFORME LISTA DE PONTOS ANEXA), FORNECENDO ACESSO ENTRE A REDE DE DADOS DA CONTRATANTE E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. COM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DETERMINADO POR LEI.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - A licitação será por Itens, ou seja, o julgamento será pelo menor preço por itens;





- 1.2 O certame será realizado para atender aos pontos atuais existentes e à demanda recorrente durante o contrato, podendo ser solicitado os pontos da lista atual, mais outros pontos necessários, até que se atinja o saldo total dos itens. Podendo ainda, por se tratar de serviço contínuo e essencial para as entidades, ser aditivado conforme as normas atuais;
- 1.3 Será autorizado o fornecimento conforme demanda, ou seja, deste registro de preço, a quantidade de serviço requisitada será de acordo com a demanda atual e crescente;
- 1.4 O valor total refere-se à somatória de todos os itens constantes do quadro de valores de itens, sendo que cada item licitado deverá ser atendido por um único fornecedor vencedor da licitação naquele item específico;
- 1.5 Acesso a internet com conexão banda larga, utilizando-se como meio de distribuição a fibra óptica, deverá ter licença da ANATEL. Observando-se as seguinte prerrogativas para o fornecimento dos serviços:
 - a) Possuir infra-estrutura própria, para o "backbone", não sendo permitido consórcio.
 - b) Garantia de conectividade, segurança, escalabilidade com suporte às aplicações e continuidade da conexão.
 - c) Ferramentas de gerenciamento e monitoramento de redes que viabilizam o acompanhamento da utilização do link e a detecção proativa de possíveis falhas.
- 1.6 SLA (Service Level Agreement) para atendimento a problemas no link com atendimento qualificado em tempo integral (24x7x365);
- 1.7 Possuir conexões de alta velocidade para os itens de Internet Banda Larga, com os principais players de Internet do Brasil com disponibilidade de rede (banda) e gerenciamento de utilização;
- 1.8 Todos os pontos de VPN, deverão ser interligados à Prefeitura através de fibra óptica, utilizando a infra estrutura da CONTRATADA para o tráfego dos dados. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar dentro das estrutura física da CONTRATANTE, equipamentos necessários para que seja feita a conversão de pontos de internet em pontos fixos de acesso via VPN (LAN-to-LAN ou MPLS) ou serviço compatível de VPN, conforme serviço disponível e solicitado pela CONTRATANTE;
- 1.9 Para os locais de acessos urbanos é exigível que todos os pontos sejam no padrão fibra óptica, conforme tabela a seguir, com infra estrutura e cabeamento próprio da contratada;
- 1.10 O serviço da mudança de endereço de pontos já existentes, estarão inclusos no valor de manutenção.
- 1.11 Todos os equipamentos serão de propriedade da contratada, usados em sistema de comodato, cabendo a mesma, a troca dos mesmos quando ocorrer problemas técnicos, queima ou desatualização da tecnologia empregada.
- 1.12 No caso de roubo a despesa da troca será por conta da CONTRATANTE.





1.13 - O índice de latência de perda de pacotes do serviço e o índice de disponibilidade do serviço deverão atender, no mínimo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARÂMETRO	DEFINIÇÃO	VALORES ACEITOS
Latência (milissegundos)	Tempo médio de trânsito (ida e volta - "roundtrip") de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de "backbone". É usada a média do "backbone" considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	1 ms
Disponibilidade / Garantia de Banda (%)	Percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo e que os provedores garantem. É considerado o roteador de acesso (do backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP da contratante. Garantia da disponibilidade da banda contratada.	Garantia de 100,00% (VPN LantoLan) da banda contratada para Upload e Download acima 60,00% para Banda Larga.

2 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 2.2 No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 2.3 Declaração, assinada sob o Representante Legal da empresa, de que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3 - DA VISTORIA FACULTATIVA

- 3.1 As empresas licitantes poderão apresentar ser desejar, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, expedito pelo Departamento de TI, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.
- 3.2 As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com o Departamento de Informática DTI, em horário comercial e em dias úteis, pelos telefones (34) 3839-1800 ramal 500, a Av João Alves do nascimento, 1452 Centro Patrocínio MG.
- 3.3 Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações relativas ao processo e seus detalhes técnicos, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.





4 - DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1 A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano com profissionais dedicados para este propósito;
- 4.2 O tempo para atendimento aos chamados e execução dos serviços de manutenção técnica, quando acionados, deverão seguir o estipulado nas clausulas de SLA (Acordo de Nível de Serviço);

5 - DOS PRAZOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.2 O prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação;
- 5.3 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

6 - DOS ITENS DA LICITAÇÃO

6.1 - Na tabela a seguir é demonstrado as quantidades necessárias de cada item, levando-se em consideração a quantidade de pontos de acessos atuais necessários e a demanda futura, multiplicando-se pela quantidade de meses no ano;

6.2 - Tabela de Itens:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Por	<u>Qte</u>	<u>Qte</u>	<u>VR</u>	VR TOT
item	ESTECHICAÇÃO	<u>Omu</u>	<u>Mês</u>	Mes	Real	<u>UNIT</u>	<u>vk 101</u>
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	56	12	672		
2	CONEXÃO VPN- LANtoLAN - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (VPN - Lanto-Lan Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	21	12	252		





3	Banda Larga, com tecnolo velocidade mínima de 4M internet ilimitada (se disponibilização de todo necessários ao funciona instalação e configuração de suporte e manutenção	m comunicação de dados Internet ogia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com 1b (Downoad/Upload), conexão IP e	SE	17	12	204		
4	CONEXÃO IP-RADIO Prestação de serviços e Banda Larga, com tecno com velocidade mínim conexão IP Ponto a Pront dados). Com disponibilir (em comodato) necessári serviços de instalação e com serviços de suporte	PONTO A PONTO - 10 MB m comunicação de dados Internet logia de Rádio (2.4Ghz e/ou 5Ghz), na de 10Mb (Downoad/Upload), o e internet ilimitada (sem pacote de zação dos equipamentos do cliente os ao funcionamento, com todos os e configuração iniciais necessários, e manutenção durante todo o tempo antia de banda conforme termo de	SE	10	12	120		
5	VOZ SOBRE IP - TELEFONIA IP Prestação de serviços de Telefonia IP, voz sobre IP, com tecnologia de fibra Óptica ou Rádio, plano ilimitado, banda mínima de 1mb, codec de voz compatível à tecnologia, plano fixo ilimitado para ligações Fixo-Móvel local e LDN Fixo-				12	96		
		VALOR TOTAL DOS ITE	NS: R	<u> </u> }			.,	_

7 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 7.1 Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local especificado na mesma.
- 7.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;





- 7.5 Fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem etc.;
- 7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.7 Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 7.8 Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- 7.9 Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura: "Prefeitura Municipal de Patrocínio".
- 7.10 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pelo licitante vencedor;
- 7.11 O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (racks, roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município;
- 7.12 Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo licitante estarão a cargo da mesma, sem ônus para o Município;
- 7.13 O licitante deverá fornecer o equipamento roteador/ONU/Radio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 7.14 O licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 7.15 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 7.16 Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- 7.17 Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 7.18 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.





8 - DA LISTATEM DE PONTOS (ACESSOS A INTERNET)

- 8.1 Na tabela a seguir, são demonstrados todos os acessos necessários ao atendimento atual, com sua localização, incluindo as diversas tecnologias e velocidades de cada serviço;
- 8.2 As quantidades definidas nessa tabela servirão como parâmetro inicial, podendo ser alteradas conforme demanda futura, dentro do limite permitido pelas normas vigentes; O tipo de conexão utilizado em cada ponto de acesso, para os pontos que utilizam a tecnologia FIBRA, poderá ser alterado de acordo com a necessidade de utilização da internet nas unidades;
- 8.3 As faturas deverão ser emitidas separadas, conforme centro de custos, ou seja, as despesas serão separadas por secretaria municipais. Na tabela podemos ver a coluna secretaria, onde mostra os pontos de cada centro de custo;

8.4 - Tabela de pontos de acessos atuais.

SECRETARIA	LOCAL	TP LOG	LOGRADOURO	NRO	BAIRRO	TECNOLO GIA	VELOCIDADE / TIPO
ADMIN	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV	MARCIANO PIRES	1567	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	VPN - LanToLan
ADMIN	POLÍCIA MILITAR	AV	MARCIANO PIRES	895	INDUSTRIAL	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	CEMITERIO	RUA	HONORIO DE ABREU	S/N	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	CENTRAL	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1452	CENTRO	FIBRA	VPN - LanToLan
ADMIN	CORPO DE BOMBEIROS	RUA	MARTINS MUNDIM	1527	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	GABINETE	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1452	CIDADE JARDIM	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	IMPRENSA / PROCURADORIA	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1452	CIDADE JARDIM	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	POLICIA CIVIL DELEGACIA DE TRANSITO	RUA	HELOISA CAPUANO	816	SÃO LUCAS	FIBRA	FIBRA 100MB
ADMIN	PROCEVE FORUM	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1508	CIDADE JARDIM	RADIO	RADIO 4MB
ADMIN	TIRO DE GUERRA TG 04020	RUA	PRESIDENTE VARGAS	2250	SÃO JUDAS	FIBRA	FIBRA 100MB
AMBIENTE	CODEMA	AV	MARCIANO PIRES	625	INDUSTRIAL	FIBRA	FIBRA 100MB
AMBIENTE	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1228	CIDADE JARDIM	FIBRA	VPN - LanToLan
CULTURA	CONSERVATORIO DE MUSICA	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1127	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
CULTURA	MUSEU MUNICIPAL	PRAÇA	JOAQUIM TIAGO	444	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
CULTURA	PRACA CEU	RUA	ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO	1040	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	FIBRA 100MB
CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	RUA	CASSIMIRO SANTOS	846	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ARQUIVO MUNICIPAL	RUA	PRESIDENTE VARGAS	1226	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM CHAPADAO DE FERRO	RUA	SÃO BENEDITO	S/N	COMUNIDADE CHAPADÃO FERRO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	CEIM CHAPADAO DE FERRO (TELEFONE)	RUA	SÃO BENEDITO	S/N	COMUNIDADE CHAPADÃO FERRO	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA CONCEICAO ELOI DOS SANTOS	RUA	JOSÉ AFONSO DA CUNHA	391	JARDIM CALIFORNIA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM GERALDA PEREIRA	ALAMEDA	GAMELEIRAS	620	MORADA NOVA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM JOAO ANANIAS	RUA	MIGUEL COELHO	3200	SERRA NEGRA	FIBRA	FIBRA





			MARRA				100MB
EDUCAÇÃO	CEIM LEONOR DE CASTRO	RUA	MEXICO	3520	NAÇÕES	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM LILI AGUIAR	RUA	OITO	215	JARDIM SUL	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM MARCO TULIO CRUZ	RUA	PADRE MODESTO	66	SÃO VICENTE	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM MAXIMILIANA	RUA	MANOEL DAMAS	82	SÃO JUDAS	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM MORADA NOVA	ALAMEDA	BÁLSAMOS	550	MORADA NOVA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM PEDRO BERNARDES	RUA	APRIGIO ALVES DA CUNHA	3455	AMIR AMARAL	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM RECANTO FELIZ	RUA	IRACY	1111	BOA ESPERANÇA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM SANTA TEREZINHA	RUA	PROF. OSCAR RODARTE	1976	SANTA TEREZINHA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	CEIM SAO BENEDITO	RUA	FRANCISCO RODRIGUES	310	DISTRITO - SÃO BENEDITO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	CEIM SÃO JOAO	AV	PRAÇA GARCIA BRANDÃO	S/N	DISTRITO - SÃO JOAO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	CEIM SILVANO	RUA	PROF. JOSÉ DE NOVAES	646	DISTRITO - SILVANO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	CRECHE RITA CANDIDA MARRA	AV	MARCIANO PIRES	1771	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA ELISA VIANA BOTELHO	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE STO ANTONIO Q. ANZOL	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA AFRANIO AMARAL	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE MACAÚBAS BAIXO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA CAIC	AV	AV BRASIL	900	SERRA NEGRA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA CAIC 1 / SL INFORMATICA	AV	AV BRASIL	900	SERRA NEGRA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA CASSIMIRO	RUA	SECUNDINO F. TAVARES	1211	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA CHAPADAO DE FERRO	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE CHAPADÃO FERRO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA CHAPADAO DE FERRO	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE CHAPADÃO FERRO	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA CMPOS OLIMPIO	AV	JOSÉ MARIA DE ALKIMIN	398	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA DONA MULATA	RUA	JOÃO CARLOS DA SILVA	153	CIDADE JARDIM	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA HONORATO BORGES	PRAÇA	HONORATO BORGES	S/N	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA JOAO BERALDO	RUA	CESARIO ALVIM	1901	SÃO FRANCISCO	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA JOAQUIM MARTINS	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE CÓRREGO FEIO	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA WALMA DE OLIVEIRA	RUA	LEVINO J. DA SILVA	19	AMIR AMARAL	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	PROJETO GURI	RUA	NONATO MATIAS	908	MATINHA	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA AFRANIO AMARAL II	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE DE PEDROS	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA HONORATO BORGES II	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE STA LUZIA BARROS	RADIO	RADIO 4MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA FRANCISCO ALVES	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE MATA SILVANO	RADIO	RADIO PP 10MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA AFRANIO AMARAL II	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE DE PEDROS	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA JOAQUIM MARTINS	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE CÓRREGO FEIO	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA ELISA VIANA BOTELHO	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE STO ANTONIO Q. ANZOL	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA AFRANIO AMARAL	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE MACAÚBAS BAIXO	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA HONORATO BORGES II	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE STA LUZIA BARROS	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP
EDUCAÇÃO	ESCOLA FRANCISCO ALVES	ZR	ZONA RURAL	S/N	COMUNIDADE MATA SILVANO	TELEF ONE	VOZ SOBRE IP Radio PP





EDUCAÇÃO	ESCOLA ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA	RUA	TEODORA MARIA DE QUEIROZ	165	JARDIM SUL	FIBRA	FIBRA 100MB
EDUCAÇÃO	ESCOLA AFRANIO AMARAL I	ZR	ZONA RURA	S/N	COMUNIDADE MACAÚBAS DE BAIXO	RADIO	RADIO PP 10MB
OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	AV	ORLANDO BARBOSA	1618	SÃO BENEDITO	FIBRA	VPN - LanToLan
OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	AV	ORLANDO BARBOSA	1618	SÃO BENEDITO	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	CANIL MUNICIPAL	RUA	IRACEMA MARIA DE JESUS	103	INDUSTRIAL	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	CAPS II	RUA	OLÍVIA ASSIS	556	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	CAPS AD	RUA	PROF. HUGO MACHADO DA SILVEIRA	384	INDUSTRIAL	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	CEIE CENTRO VIVA A VIDA	AV	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	600	SÃO LUCAS	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	CIAS SERRA NEGRA	AV	ENÉAS FERREIRA AGUIAR	3463	SERRA NEGRA	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	PACS	AV	JOSÉ MARIA DE ALKIMIN	606	CENTRO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	POLICLINICA	AV	JOSÉ MARIA DE ALKIMIN	417	CENTRO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	PRONTO SOCORRO	RUA	OTAVIO DE BRITO	S/N	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	SAMU	RUA	TEODORO GONÇALVES	1348	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	UBS SANTA TEREZINHA	RUA	PROF. OSCAR RODARTE	1976	SANTA TEREZINHA	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS BOA ESPERANCA	RUA	FRANCISCO RAMOS	53	CONSTANTINO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS ENEAS	RUA	ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA	3500	ENEAS	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS MARCIANO BRANDAO	AV	PADRE MATIAS	1023	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS MATINHA	RUA	DR VICENTE SOARES	1332	MATINHA	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS MORADA NOVA	ALAMEDA	JACARANDÁS	3299	MORADA NOVA	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS SALITRE	RUA	JOÃO MIRANDA	721	DISTRITO - SALITRE	RADIO	RADIO 4ME
SAÚDE	UBS SANTO ANTONIO	AV	MARCIANO PIRES	354	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS SAO BENEDITO	RUA	WALTER AMARAL	350	SÃO BENEDITO	RADIO	RADIO 4ME
SAÚDE	UBS SAO CRISTOVAO	AV	FARIA PEREIRA	3920	SÃO CRISTOVAO	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS SAO JOAO	AV	JOSÉ MARIA DE ALKIMIN	722	DISTRITO - SÃO JOAO	FIBRA	FIBRA 100MB
SAÚDE	UBS SAO JUDAS	RUA	PRESIDENTE VARGAS	2820	SÃO JUDAS	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS SAO VICENTE	RUA	CASSIMIRO SANTOS	237	SÃO VICENTE	FIBRA	VPN - LanToLan
SAÚDE	UBS SILVANO	RUA	PROF. JOSÉ DE NOVAES	862	CENTRO	RADIO	RADIO 4ME
SEGURANÇA	SECRETARIA DE TRANSITO	RUA	JOARQUIM CARLOS DOS SANTOS	170	CIDADE JARDIM	FIBRA	VPN - LanToLan
SOCIAL	ABRIGO MUNICIPAL	RUA	EXPEDITO DIAS	1321	SÃO BENEDITO	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	ACESSUAS	RUA	MARECHAL FLORIANO	76	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CASA ARCA	RUA	LEÔNCIO BATISTA CUNHA	808	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CASA ARCA 2	RUA	GERALDA FERREIRA MARRA	997	CIDADE JARDIM	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CASI SANTO ANTONIO	RUA	FURTADO DE MENEZES	1940	SANTO ANTONIO	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CRAS DONA EMIDINHA	AV	ODIR ALEIXO	220	ENEAS	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CRAS GERALDO TUNIQUINHO	AV	BRASIL	1113	SERRA NEGRA	FIBRA	FIBRA 100MB
SOCIAL	CRAS JOSE RIBEIRO	RUA	ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO	1040	MARCIANO BRANDAO	FIBRA	FIBRA 100MB





soc	CIAL	CRAS VERA NUNES	AV	EXPEDITO DIAS	1171	SÃO BENEDITO	FIBRA	FIBRA 100MB
soc	CIAL	CRAS JARDIM SUL	RUA	ANA LEONOR DE PAULA	195	JARDIM SUL / ESPLANADA	FIBRA	FIBRA 100MB
soc	CIAL	RODOVIARIA	RUA	EXPEDITO DIAS	32	SÃO BENEDITO	FIBRA	FIBRA 100MB
SOC	CIAL	SINE	AV	RUI BARBOSA	706	CENTRO	FIBRA	FIBRA 100MB

9 - DOS REQUISITOS TECNICOS A SEREM ASSEGURADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS LINKS.

- 9.1 Garantir a disponibilidade mínima do link contratado por 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) para Banda Larga e 100,00% para LantoLan/VPN, apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.
- 9.2 Garantir a velocidade Contratada (taxa de transmissão efetiva útil, descontados os overheads de protocolo de transmissão) em modo full-duplex, simétrico, isto é, a taxa máxima de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção (download);
- 9.3 Oferecer por meio de fibra ótica, com alta disponibilidade e performance, entre as duas pontas, utilizando um único canal, e na tecnologia rádio a melhor conexão disponível no mercado;
- 9.4 Deverá ser fornecido, o circuito, por meio de fibra ótica fim a fim para os pontos de LAN-to-LAN, não será aceito enlace de rádio ou outras tecnologias em qualquer pedaço da rede;
- 9.5 Não será permitida a subcontratação ou utilização de fibras, cabos, dutos ou qualquer outra infra-estrutura de rede de terceiros.
- 9.6 O Circuito deverá ser único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a velocidade solicitada.
- 9.7 Deverão, ser oferecidas as conectorizações, nas portas por conversor de mídia eletroópticos, Fast-Ethernet e Gigabit na velocidade 100/1000 Mbps Full Duplex, conforme demanda;
- 9.8 Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão ethernet 802.1.
- 9.9 Deverá ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum proxy de serviços, filtros de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões (flows) ou pela blocagem fornecida.
- 9.10 A Contratada deverá disponibilizar ou indicar, de forma gratuita, software de medição de qualidade da conexão, a fim de que sejam aferidas a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.
- 9.11 A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 18:00h, podendo ocorrer em sábados,





domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes para não gerar qualquer descontinuidade.

10 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 10.1 A Contratada deverá garantir o tempo de indisponibilidade mensal máximo de até 4 (quatro) horas, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;
- 10.2 O momento inicial de indisponibilidade do serviço não estará vinculado apenas à abertura de um chamado técnico pela Contratada ou pela Contratante, pois este poderá estar sendo registrado pelos sistemas de monitoramento da Contratada bem como pelos sistemas da Contratante;
- 10.3 Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre o início da interrupção do serviço e sua total recuperação;
- 10.4 No caso de indisponibilidade reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;
- 10.5 A CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão registros das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- 10.6 A Contratada deverá manter monitoramento do serviço 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, todos os dias do ano, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, a Contratante os problemas detectados.
- 10.7 Qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deve ser informado a Contratante, por telefone ou e-mail.
- 10.8 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas de sábado, horário de Brasília, e comunicadas a Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias.

11 - DA INSTALAÇÃO FÍSICA

11.1 – A instalação deverá ser realizada por profissional da Contratada que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias;





- 11.2 A instalação deverá ser precedida da elaboração de projeto de instalação, especificação e configuração dos componentes fornecidos;
- 11.3 A instalação deverá contemplar a verificação da infra estrutura elétrica e lógica existentes no local de instalação;
- 11.4 A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos;
- 11.5 As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas TIA/EIA 568 e 569 aplicáveis;
- 11.5 As instalações elétricas deverão atender às normas NBR aplicáveis. Todas as partes metálicas deverão ser corretamente aterradas;
- 11.6 Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;
- 11.7 Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo existir uma distância ou separação física entre eles;

12 - DOS TESTES

- 12.1 Os testes deverão ser acompanhados por profissionais da Contratante de forma a certificar a correta instalação da solução;
- 12.2 Para efeito de contrato, os circuitos SOMENTE serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrerem dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pela CONTRATANTE;

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços a que se propõe o objeto desse Termo de Referência com qualidade, eficiência e celeridade;
- 13.2 Fornecer equipamentos essenciais ao funcionamento do objeto deste Termo de Referência instalados e configurados;
- 13.3 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;





- 13.4 É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE
- 13.6 Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;
- 13.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE:
- 13.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 13.8 Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;
- 13.9 Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;
- 13.10 Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referencia;

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.2 Efetuar o pagamento de acordo comas condições de preço e prazo estabelecidas entre a contratada e a CONTRATANTE;
- 14.3 Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;





- 14.4 Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;
- 14.5 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 15.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 15.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
- 15.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 15.5 O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 15.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93;

16 - CONDIÇÕES GERAIS (GARANTIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE)

16.1 − A solução ofertada deverá ser constituída dos equipamentos e serviços compatíveis e qualidade que atendam ao objeto deste edital;





- 16.2 O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;
- 16.3 O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- 16.4 Os produtos e serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo definido em lei, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;
- 16.5 Todo o chamado de suporte aberto deverá ter sua resolução técnica registrada em sistema específico para acompanhamento;
- 16.6 A entrega de produtos e serviços deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 16.7 Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação dos produtos instalados na prestação dos serviços;
- 16.8 O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- 16.9 Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão;
- 16.20 No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: fornecimento do produto, quando o caso, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.;

Patrocínio, 11 de Março de 2020.

LUIZ EDUARDO SALOMÃO MENDONÇA

Sec. Administração

JUNIOR CESAR FERREIRA

Coordenador Depto TI





ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 96/2020 Modalidade: Pregão Edital nº: 63/2020

E-MAIL: ____

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTLILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

Pelo presente a empresa NOME EM	PRESARIAL, dev	idamente insc	crita no CNP	J/MF sob no
/, situada na R				
representada pelo Sr. REPRESE	ENTANTE LEGA	AL, inscrito	no CPF	sob o nº
NOME DO PAI e NOME				
				na cidade
	, ou			NTANTE À
PARTICIPAR DO PROCESSO, in				
, nascido aos//_	, filho de	NOME DO P	AI e NOME	E DA MÃE,
residente e domiciliado à Rua		, n°, b	airro	
na cidade, CE	EP:	, amplos	poderes para	a representá-
la junto a Prefeitura Municipal de Pa	trocínio - MG no	processo licita	tório acima	identificado,
inclusive para interpor ou desistir	de recursos, rec	ceber citações	s intimações	s, responder
administrativamente e judicialmente	por seus atos, forr	nular ofertas e	e lances de p	reços enfim,
praticar todos os atos pertinentes ao c	ertame, em nome	do proponente	e.	
CIDADE/ESTADO, DATA.				
NOTE ENDREGARIA				
NOME EMPRESARIAL				
CNPJ/CPF:/				
ENDERECO				
CIDADE/ESTADO				
TELEFONE: ()				
CELULAR: () -				

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOUVER)





ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 63/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 96/2020

DECLARAÇÃO

A empresa <u>NOME EMPRESARIAL</u> , CNPJ sob o n°/
situada à Rua, n°, bairro
, cidade, CEP:
abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n'
, residente e domiciliado à
Rua, nº, bairro, cidade
, CEP:, declara que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencia
n° 63/2020, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado
independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o
Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.
CIDADE/ESTADO, DATA.
NOME REPRESENTANTE LEGAL
(FSTE DOCUMENTO É ADDESENTADO NO CDEDENCIAMENTO - FODA DO ENTRELODE)



ENVELOPE N° 2)

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 63/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 96/2020

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidam	nente inscrita no CNF	PJ/MF sob n°
, situada na Rua	, r	ı°,
bairro, na cidade	, CEP:	
, neste ato representada pelo Sr. REPRE	SENTANTE LEGAL	, inscrito no
CPF sob o n°, R.G. n°		
domiciliado à Rua	, n°	, bairro
, na cidade	, CEP:	 ,
declara para os devidos fins de comprovação Patrocínio, que não emprega menor de dez perigoso ou insalubre, bem como não empre salvo na condição de aprendiz, a partir de cato Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição F Lei 8.666/93. CIDADE/ESTADO, DATA.	zoito anos em traba egamos menor de dez orze anos, para fins do	lho noturno, zesseis anos, o disposto no
CIDADL/LSTADO, DATA.		
ASSINATURA DO REPRESE	NTANTE LEGAL	

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO - DENTRO DO





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 63/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 96/2020

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA:
() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como <u>MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Assinatura do Representante Legal)
(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)





<u>ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO</u>

Processo nº: 96/2020 Modalidade: Pregão Edital nº: 63/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 63/2020, homologada em, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO</u>





2.1- Constitui-se objeto deste instrumento Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com a utilização das tecnologias fibra óptica e rádio, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

- **3.1-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1- Pregão nº 63/2020 e seus anexos
- 2 Proposta da Contratada
- 3 Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1- PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **4.3- FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

<u>CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E VIGÊNCIA</u>





- **5.1-** O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2 A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.39.9900101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.17.01.04.122.0008.00.2146.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.01.17.01.04.122.0006.00.2300.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>

7.1- CONTRATADA:

- 7.1.1 Prestar os serviços conforme especificações solicitadas e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local especificado na mesma.
- 7.1.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





- 7.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 7.1.5 Fornecer em comodato todos os equipamentos necessários para conexão como: fonte, cabos, modem, entre outros solicitados;
- 7.1.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 7.1.8 Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- 7.1.9 Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura: "Prefeitura Municipal de Patrocínio".
- 7.1.10 Instalar, configurar, ativar e entregar o serviço em pleno funcionamento;
- 7.1.11 Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (racks, roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para o Município;
- 7.1.12 Arcar com a manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos, sem ônus para o Município;
- 7.1.13 Fornecer o equipamento roteador/ONU/Radio Antena (homologado pela ANATEL), cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação, configuração e manutenção;
- 7.1.14 Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação;
- 7.1.15 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- 7.1.16 Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;





- 7.1.17 Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 7.1.18 Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre informação prévia e justificada do licitante vencedor.
- 7.1.19 Executar os serviços a que se propõe o objeto do Anexo I Termo de Referência do edital, com qualidade, eficiência e celeridade;
- 7.1.20 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 7.1.21 É vedada à empresa a ser contratada a transferência dos serviços a serem executados, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE
- 7.1.23 Disponibilizar telefones para abertura de chamados diuturnamente 12 horas x 5 dias por semana;
- 7.1.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, inclusive, por culpa ou dolo não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.26 Guardar, garantir e responsabilizar-se pelo sigilo de seus funcionários sobre a estrutura de rede e de qualquer dado a que tenha acesso em virtude da instalação ou configuração dos equipamentos;
- 7.1.27 Assegurar todos os princípios da segurança da informação relativo à solução levada em consideração a informação de necessidade de sigilo dos dados que trafegarão pelas redes integrantes da solução de conexão;
- 7.1.28 Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início da execução dos serviços, documento que comprove que a licitante é autorizada pela ANATEL





(Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referencia;

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Fornecer à empresa a ser contratada bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados relacionados ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.2- Efetuar o pagamento de acordo comas condições de preço e prazo estabelecidas entre a contratada e a CONTRATANTE;
- 7.2.3- Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.2.4- Promover, por meio de servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço;
- 7.2.5- Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

<u>CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS</u>

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES</u>

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:





- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

<u>CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO</u>

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.





Patrocínio-MG,	de 2020.	
	CONTRATADA	
	CONTENATION VIEW	=
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:		
1)	,	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	





ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 96/2020 Modalidade: Pregão Edital nº: 63/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A UTLILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

NOME DA EMPRESA	:		
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:			

<u>Item</u>	ESPECIFICAÇÃO	Unid Po	<u>Por</u>	<u>Qte</u>	<u>Qte</u>	<u>VR</u>	<u>VR</u>
	ESTECHICAÇÃO	<u>Oliu</u>	<u>Mês</u>	Mes	Real	<u>UNIT</u>	TOTAL
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	56	12	672		
2	CONEXÃO VPN- LANtoLAN - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (VPN - Lanto-Lan Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	21	12	252		
3	CONEXÃO IP - RADIO - 4 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet	SE	17	12	204		





	Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz) velocidade mínima de 4Mb (Downoad/Upload), conexão internet ilimitada (sem pacote de dados). disponibilização de todos os equipamentos (em como necessários ao funcionamento, com todos os serviço instalação e configuração iniciais necessários, com ser de suporte e manutenção durante todo o tempo de contro com garantia de banda conforme termo de referência.	Compodato) os de rviços rato, e					
4	CONEXÃO IP-RADIO PONTO A PONTO - 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados In Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e/ou 5 com velocidade mínima de 10Mb (Downoad/Up conexão IP Ponto a Pronto e internet ilimitada (sem pace dados). Com disponibilização dos equipamentos do c (em comodato) necessários ao funcionamento, com tod serviços de instalação e configuração iniciais necess com serviços de suporte e manutenção durante todo o t de contrato, e com garantia de banda conforme term referência.	ternet (Ghz), load), ote de cliente los os cários, cempo	SE	10	12	120	
5	VOZ SOBRE IP - TELEFONIA IP Prestação de serviços de Telefonia IP, voz sobre IP, tecnologia de fibra Óptica ou Rádio, plano ilimitado, mínima de 1mb, codec de voz compatível à tecnologia, fixo ilimitado para ligações Fixo-Móvel local e LDN fixo local e LDN, com garantia de funcionamer operacionalidade sobre internet. Com disponibilizaçã todos os equipamentos (em comodato) necessário funcionamento, com todos os serviços de instalaç configuração iniciais necessários, com serviços de supemanutenção durante todo o tempo de contrato.	banda plano Fixo- nto e S ão de los ao esão e	SE	8	12	96	
	VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$,						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÕES: O prazo máximo de entrega e instalação do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos para o link, contados a partir da data da assinatura do contrato e o prazo de configuração e testes será de até 5 (cinco) dias corridos após instalação, nos termos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.





Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:
CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 63/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 96/2020

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº
/, situada à, n°, Bairro
, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr, inscrito no CPF sob o no
, declara que não possui em seu quadro societário servidos
público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos
termos do Art. 9°, inciso III.
CIDADE/ESTADO, DATA.
Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)





ANEXO IX

ANEXO DOS ITENS

Processo nº: 96/2020 Modalidade: Pregão Edital nº: 63/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM A

UTLILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS FIBRA ÓPTICA E RÁDIO.

<u>Ite</u> <u>m</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>Unid</u>	Por Mês	Quant. Mes	Qte Real
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	56	12	672
2	CONEXÃO VPN- LANtoLAN - 100MB Prestação de serviços em comunicação de dados (VPN - Lan-to-Lan Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 100Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	21	12	252
3	CONEXÃO IP - RADIO - 4 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e 5Ghz), com velocidade mínima de 4Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	17	12	204
4	CONEXÃO IP-RADIO PONTO A PONTO - 10 MB Prestação de serviços em comunicação de dados Internet Banda Larga, com tecnologia de Rádio (2.4Ghz e/ou 5Ghz), com velocidade mínima de 10Mb (Downoad/Upload), conexão IP Ponto a Pronto e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização dos equipamentos do cliente (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SE	10	12	120
5	VOZ SOBRE IP - TELEFONIA IP Prestação de serviços de Telefonia IP, voz sobre IP, com tecnologia de fibra Óptica ou Rádio, plano ilimitado, banda mínima de 1mb, codec de voz compatível à tecnologia, plano fixo ilimitado para ligações Fixo-Móvel local e LDN Fixo-fixo local e LDN, com garantia de funcionamento e operacionalidade sobre internet. Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato.	SE	8	12	96